



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MARIA LUCILEIA DA SILVA LIMA CAL
CNPJ/CPF : 644.361.956-00
Empreendimento : MARIA LUCILEIA DA SILVA LIMA CAL - CHÁCARA MARGANGELO - MARIA LUCILEIA DA SILVA LIMA CAL - SUINOCULTURA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Chácara MARGANGELO número/km S/N Bairro RURAL Cep 36555-000 Ervália - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Ervália (LAT) -20.8817, (LONG) -42.6344
Fator locacional resultante : 1
Classe predominante resultante : 2
Modalidade de licenciamento : LAS RAS
Processo Administrativo Licenciamento : 1340/2021

Motivo da decisão:
Insuficiência de informações;

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Ubá, 30/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, Superintendente, em 30/04/2021 15:30 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.